



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 153, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Senhora **CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, complementadas pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que o evento da Festa do Peão e Aniversário de Natividade da Serra 2019 se aproxima;

CONSIDERANDO que a regulamentação editada por este Poder Público é relativa ao expediente Nativense em eventos constantes do calendário municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que os funcionários públicos têm o direito previsto em Lei Municipal para abonar dia de serviço;

CONSIDERANDO, ainda, que em virtude da tradicional festa realizada entre os dias 08 a 13 de agosto do corrente ano e, em comum acordo com os funcionários do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, finalmente, que os mesmos funcionários renunciarão ao direito de faltas abonadas referentes ao mês de dezembro do corrente ano, em substituição ao ponto facultativo das atividades administrativas no dia 09 de agosto próximo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra no dia 09 de agosto do corrente ano, independentemente dos horários fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 05 de agosto de 2019.


CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA
PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos cinco dias do mês de agosto do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.


RENE GONCALVES
Legislativo Administrativo
RG nº 48.273.639-2